



CÓDIGO DE ÉTICA & CONDUTA

VERSÃO 2
MAIO DE 2023

AUTORIA:
FUNDAÇÃO
HAKUNA MATATA

 **APRESENTAÇÃO**

A Fundação HAKUNA MATATA é uma organização não-governamental, sediada na cidade de Pemba, no Norte de Moçambique. A sua missão é inspirar e facilitar os processos de desenvolvimento sustentável e inclusivo, de educação inovadora, de saúde global e de expressão criativa entre as comunidades locais Moçambicanas, com foco nos jovens.

Ao investir na promoção de iniciativas culturais e artísticas para o benefício dos grupos vulneráveis em Cabo Delgado e também na disseminação de tecnologias verdes e oportunidades de trabalho entre os jovens de norte de Moçambique, a Fundação HAKUNA MATATA pretende impulsionar um desenvolvimento socioeconómico inclusivo e sustentável através de projectos sociais criativos e empreendedores.

Como Organização da Sociedade Civil, a Fundação HAKUNA MATATA orienta a sua visão e toda a sua actuação pelos seguintes princípios e valores éticos:

Dignidade e Direitos Humanos

Tanto a um nível individual, como colectivo, a Fundação HAKUNA MATATA fomenta o respeito contínuo pelos Direitos Humanos e pela Dignidade Humana, combatendo a desigualdade e qualquer tipo de discriminação dentro e fora da Fundação.

Democracia e Empoderamento

A Fundação HAKUNA MATATA governa-se por práticas democráticas que permeiam os processos e decisões em que está envolvida, a níveis interno e externo, não devendo beneficiar alguém em prol de outrem, mas reconhecendo a importância de empoderar os grupos mais vulneráveis e atribuir oportunidades iguais e justas para todos.

Transparência

A Fundação Hakuna Matata procura ser transparente em todas as suas relações com o Governo, com o público, com os doadores, parceiros, beneficiários e outras partes interessadas. Da mesma forma, compromete-se a uma prestação pública e periódica das suas acções, resultados e contas.

□ **Sustentabilidade**

Os projectos implementados pela Fundação HAKUNA MATATA estão direccionados para um desenvolvimento socioeconómico responsável e sustentável. As escolhas e acções inerentes aos projectos são tomadas tendo em conta a sociedade, o contexto e o meio ambiente envolventes, perspectivando-se um futuro melhor a longo prazo.

O presente **CÓDIGO DE ÉTICA & CONDUTA** estabelece o conjunto de princípios e valores éticos profissionais que devem ser assumidos e adoptados por todos os membros e colaboradores da Fundação HAKUNA MATATA no exercício das suas funções.

No sentido de reforçar a sustentabilidade e aumentar a eficácia do desenvolvimento em projectos e programas da Fundação, são também propostas políticas de salvaguardas cujo objectivo é evitar ou atenuar danos ao meio ambiente e às pessoas, sobretudo as crianças, que representam uma grande percentagem dos grupos vulneráveis abrangidos pela acção da Fundação.

ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os que integram o quadro funcional e administrativo da Fundação HAKUNA MATATA, onde estão também incluídos os órgãos do Conselho Administrativo. As suas directrizes devem ser aplicadas na interacção com todas as partes interessadas, designadamente, colaboradores, parceiros, comunidades, órgãos públicos, organizações privadas, entre outros. Do mesmo modo, incentiva-se a difusão dos valores propostos neste Código através dos meios de comunicação e acções de visibilidade realizadas no âmbito programático da Fundação.

É dever de cada um exercer as suas actividades em consonância com este Código de Ética e Conduta, e manter uma relação interpessoal harmoniosa, fundamentado no respeito mútuo, no profissionalismo, na honestidade e transparência.

O incumprimento das normas gerais de conduta emanadas pelo presente Código implica a responsabilização do transgressor nos termos das normativas legais e segundo os procedimentos internos aplicáveis, podendo culminar no despedimento.



PRINCÍPIOS & VALORES ÉTICOS

1. IGUALDADE e RESPEITO MÚTUO

a) Todos os membros e colaboradores, parceiros e beneficiários de acção da Fundação Hakuna Matata, devem receber um tratamento igualitário, e merecem ser tratados com respeito, dignidade e justiça, num ambiente de trabalho inclusivo e conciliador. Deve-se salientar, entretanto, a importância de adequar a linguagem e o papel que cada um desempenha à mensagem e grupo-alvo destinatário, de modo a mitigar ofensas à integridade física e moral.

b) Serão denunciadas e punidas quaisquer formas de discriminação individual ou colectiva que violem a Dignidade Humana e os Direitos Humanos fundamentais, em especial, com base na raça, etnia, sexo, idade, incapacidade física ou mental, orientação sexual, crenças religiosas e convicções políticas.

c) Será denunciada e punida qualquer manifestação de assédio, intimidação ou abuso, seja sexual ou de outra natureza, ou de actos ou ameaças de violência física. Não é tolerado qualquer tipo de assédio nem comportamentos físicos ou verbais que sejam humilhantes para o outro ou que interfiram com o seu desempenho, e que possam criar um ambiente intimidante, hostil e conflituoso. Para evitar este tipo de situações, desaconselha-se o relacionamento amoroso e sexual entre colaboradores e beneficiários.

d) É esperado que, qualquer pessoa que se sinta na condição de vítima de ofensas à dignidade ou assédio sexual, formalize a sua queixa, com garantia de absoluto sigilo na investigação e tratamento da ocorrência. Em caso de dúvidas, deve consultar o superior.

2. IMPARCIALIDADE

a) Os colaboradores e membros da Fundação HAKUNA MATATA devem actuar com imparcialidade em relação a todos aqueles com os quais contactam no âmbito da sua actividade, evitando situações de conflitos de interesse.

b) Devem, inclusive, abster-se de participar em processos de decisões dos quais possam retirar benefício e que envolvam directa ou indirectamente organizações com as quais colaboram ou já colaboraram, ou ainda pessoas com as quais mantiveram ou mantêm laços de parentesco ou afinidade.

c) Sempre que se verificar uma situação de eventual conflito de interesses que coloque em dúvida a imparcialidade do colaborador/membro, este deve reportar de imediato à Presidente do Conselho de Administração e ser impedido de arbitrar no decurso desse conflito.

d) Os colaboradores e membros da Fundação HAKUNA MATATA devem abster-se de aceitar, para si ou para um terceiro, uma vantagem financeira ou patrimonial, como contrapartida de qualquer actuação, acção ou omissão, e que não reflecte a sua remuneração devida e é contrária aos princípios e normas de conduta aplicáveis ao exercício das suas funções. Todas as ofertas recebidas de terceiros devem ser recusadas se a sua aceitação for indicadora de intenções menos claras.

3. INTEGRIDADE e TRANSPARÊNCIA

a) A Fundação espera que a conduta dos seus colaboradores e membros tenha como padrão a integridade e a honestidade, dois pilares fundamentais na construção de um ambiente de confiança onde possa surgir abertura para debater e integrar novas ideias.

b) Do mesmo modo, espera-se que os compromissos de trabalho sejam honrados pelos colaboradores, e que estes se responsabilizem pelas suas acções, prestando informações claras e concisas sobre o seu método ou prova de actuação no seguimento do seu plano de trabalho.

c) Por outro lado, a Fundação HAKUNA MATATA prima pela transparência na sua actuação, salvaguardando o sigilo e a preservação de informação confidencial dentro dos interesses da Fundação. Os membros e colaboradores devem observar os limites impostos por lei quanto ao sigilo profissional, preservando em sigilo toda a informação de que tomem conhecimento no exercício ou por via das suas funções e que não conste em materiais oficiais e públicos da Fundação.

d) A confiança depositada pelos parceiros e financiadores dos projectos implementados pela Fundação HAKUNA MATATA assenta na premissa da transparência. Toda a informação de relatórios, prestações de contas e tomadas de decisão deve ser de acesso livre ao público em geral e qualquer dúvida relacionada deve ser respondida pelos responsáveis competentes.

4. CRIATIVIDADE e INOVAÇÃO

A Fundação HAKUNA MATATA espera criar um ambiente de trabalho que promova o espírito crítico e indagador, contagiante a todos os seus membros e colaboradores, para o desenvolvimento de atitudes

independentes, comprometidas e proactivas, que, ao trabalhar em equipa e colectivamente, possam implementar soluções inovadoras e criativas em detrimento das escolhas convencionais.



POLÍTICAS DE SALVAGUARDAS

5. SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO

a) Todos os membros e colaboradores devem assegurar a protecção e conservação do património físico, financeiro e intelectual da Fundação HAKUNA MATATA e garantir um uso eficiente e poupado dos recursos disponibilizados para o desempenho das actividades, sem comprometer a qualidade dos resultados alcançados.

b) Para tal, devem manter boas práticas de manutenção do material e equipamento usado, quer no escritório, quer nos locais e intervenções realizadas no âmbito dos projectos. Estes mesmos recursos não devem por regra ser utilizados pelos trabalhadores para fins pessoais e as eventuais excepções devem ser expressamente autorizadas pelos respectivos superiores.

c) A Fundação HAKUNA MATATA garante o cumprimento das normas de segurança, saúde e higiene no local de trabalho, devendo os seus colaboradores observar e respeitar as normas e regulamentos internos que regulam estes tópicos, assegurando assim a existência de condições seguras no espaço de trabalho e no decurso das actividades.

d) Cabe aos colaboradores reportar atempadamente aos seus superiores qualquer acidente e/ou situação anómala que possa comprometer a segurança das pessoas, instalações e outros bens que integram a Fundação.

6. SALVAGUARDA DO AMBIENTE

a) Além de cumprir as exigências legais de preservação e respeito pelo meio ambiente, a Fundação HAKUNA MATATA tem um escopo importante de intervenção social para prevenir e reduzir os impactos ambientais, promovendo conversas de sensibilização entre colaboradores e beneficiários para instigar um compromisso na conservação, defesa e valorização do meio ambiente.

b) Todos os colaboradores e membros da Fundação devem, por isso, fomentar a utilização racional dos recursos naturais ao seu dispor e otimizar o uso de materiais e equipamentos recicláveis e/ou reutilizáveis, além de promover as tecnologias verdes, e ainda exibir uma atitude pró-ambiental que possa servir de paradigma durante as intervenções realizadas na comunidade.

7. SALVAGUARDA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

Segundo a Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas (CDCNU) e a Constituição da República de Moçambique, **crianças** são todos os seres humanos com idade inferior a 18 anos de idade, cujos direitos devem ser respeitados e assegurados pelo Estado, baseando-se nos seguintes princípios fundamentais:

- **Direito à não-discriminação**

A criança deve ser protegida de qualquer forma de discriminação, quer de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política, ou da sua origem nacional, étnica ou social, de seus pais ou representantes legais, de fortuna, incapacidade, nascimento ou de qualquer outra situação.

- **Sobrevivência e desenvolvimento**

Toda a criança tem o direito inerente à vida, e o Estado tem obrigação de proporcionar o acesso a serviços básicos e à igualdade de oportunidades para garantir a sua sobrevivência e pleno desenvolvimento.

- **Interesse superior**

Todas as decisões e acções que digam respeito à criança devem ter plenamente em conta o seu interesse superior.

- **Participação**

Toda a criança tem capacidade de discernimento e o direito de exprimir livremente a sua opinião sobre as questões que lhe respeitem, sendo devidamente tomadas em consideração as opiniões, de acordo com a sua idade e maturidade.

A Fundação HAKUNA MATATA reconhece que as crianças, adolescentes e jovens são vulneráveis à exploração, violência e abuso, em todo o mundo e em todos os contextos, havendo por isso uma responsabilidade global de proteger as crianças contra todas as formas de violência, física ou mental,

danos ou tortura, negligência ou tratamento omissivo, maus-tratos ou exploração e abuso sexual, ou qualquer outra forma que cause ou possa causar danos à saúde, desenvolvimento e dignidade das crianças, ou colocar em perigo a sua sobrevivência.

O propósito dessa Política é garantir que todas as pessoas que integram ou se associam à Fundação estejam preparadas, cientes e apoiadas no cumprimento de suas responsabilidades para salvaguardar as crianças da violência e zelar pelos seus direitos essenciais, de acordo com a Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas (CDCNU).

a) Todos os colaboradores e membros da Fundação HAKUNA MATATA têm a responsabilidade de cuidar e proteger as crianças, especialmente aquelas que são mais vulneráveis, e garantir que todos os seus direitos humanos são respeitados, condenando-se qualquer tipo de discriminação.

b) A Fundação HAKUNA MATATA deve contribuir para a criação de um ambiente onde todas as crianças sejam respeitadas e estimuladas a falar sobre suas preocupações, necessidades e direitos. Simultaneamente, devem ser encorajadas a expressar os seus pontos de vista, considerando a sua idade e nível de maturidade, e a desenvolver todo o seu potencial de forma construtiva e entusiástica.

c) Decisões sobre as crianças deverão ser, na medida do possível, feitas com sua participação e visando o melhor para elas, considerando, sobretudo, como tal decisão as afeta.

d) Na produção de material de comunicação e visibilidade, a Fundação HAKUNA MATATA compromete-se a respeitar os direitos de imagem e voz das crianças, garantindo a sua integridade e dignidade. Os colaboradores da Fundação devem pedir sempre permissão para o efeito, tanto à criança, como aos seus tutores legais.

e) No decurso dos projectos, devem-se tomar todas as medidas necessárias para prevenir situações de risco e salvaguardar a segurança, o anonimato e a confidencialidade das crianças envolvidas nas actividades em questão.

f) É da responsabilidade dos colaboradores e membros da Fundação representar um excelente modelo de conduta, sendo por isso considerados intoleráveis quaisquer comportamentos viciosos na presença de crianças, como por exemplo, fumar e beber álcool na sua companhia.

g) Cabe aos colaboradores reportar qualquer delito, preocupação ou dúvida com respeito a violações dos direitos de crianças, e cooperar total e confidencialmente em qualquer investigação sobre preocupações ou acusações de maltrato infantil.

h) A Fundação HAKUNA MATATA é responsável por informar e empoderar as crianças para que entendam a presente Política e possam exercer melhor o seu direito à proteção. Preocupações sobre a sua salvaguarda podem e devem ser levantadas e discutidas, práticas inadequadas ou comportamentos inapropriados devem ser abordados e solucionados.



DENÚNCIA DE MÁSPRÁTICAS

Quem suspeite ou tome conhecimento de condutas inaceitáveis e ilegais, contrárias às práticas dispostas no presente Código de Ética & Conduta, que afetem negativamente ou que possam colocar em risco a integridade física e mental de qualquer pessoa envolvida na Fundação HAKUNA MATATA e no âmbito da sua acção, deve reportar imediatamente o caso.

Para tal, deve fazer a denúncia directamente ao supervisor/ coordenador de projectos e, caso não se sinta confortável, pode dirigir-se aos membros do Conselho Administrativo da Fundação.

Do mesmo modo, a Fundação HAKUNA MATATA é responsável por informar os beneficiários de que estes podem fazer a denúncia junto do coordenador do Projecto e caso não se sintam à vontade, podem dirigir uma denúncia ao Conselho Administrativo da Fundação. Em cada projecto deve haver um Ponto Focal específico para o qual, tanto os colaboradores, como os restantes intervenientes do projecto devem contactar a comunicar a denúncia.

Após a denúncia, a Fundação responsabiliza-se em tomar todas as medidas disciplinares e providências necessárias, excepto nos casos de intervenção jurídica, que deverão ser encaminhados para as autoridades competentes.



COMPROMISSO DE ACTUALIZAÇÃO

O presente Código de Ética & Conduta entra em vigor imediatamente, sendo a sua divulgação efectuada através da publicação no website da Fundação: <https://www.hakunamatata.org.mz/>.

Como se trata de um documento preliminar que assegura o compromisso da Fundação HAKUNA MATATA no âmbito da sua missão e acção, este será continuamente aprimorado, estando sujeito a uma revisão anual.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, Malgorzata Malak, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Hakuna Matata, declaro que li, tomei conhecimento e estou de acordo com todos os princípios e políticas consagrados no presente Código de Ética e Conduta da Fundação Hakuna Matata.

Pemba, 01 de Maio de 2023.



FUNDAÇÃO HAKUNA MATATA
NUIF: 7002
Cell: 84 392 7812
Pemba - Bairro Cimento - Rua 039